



ANEXO III

MINUTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OVOS BRANCO EXTRA, CONFORME PROCESSO CONCORRÊNCA Nº 19/01.00065-CC.

| Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, |
|--|
| Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 - Centro, |
| nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº, doravante denominado |
| CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Regional, |
| (nome),(estado civil), carteira de identidade nº, |
| (nome),(estado civil), carteira de identidade nº, expedida pelo, em(data de expedição), CPF nº |
| , e de outro lado a(razão social), inscrita no |
| CNPJ sob o numero, estabelecida no(endereço), que |
| passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo |
| (nome),(estado civil), carteira de identidade nº |
| , expedida pela, CPF nº, têm entre si, |
| justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada |
| no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições: |
| |

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de Ovos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, pelo período de 12 (doze) meses para as Unidades Sesc Faiçalville, Sesc Cidadania, Sesc Pirenópolis, Sesc Universitário, Sesc Anápolis, Sesc Caldas Novas e Sesc Centro.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PERIODICIDADE DAS |
|------|---------------------|------------|-------------------|
| | , | ESTIMADA | ENTREGAS |
| 1 | OVO BRANCO EXTRA | 2.000 KG | Semanal |
| 2 | OVO BRANCO EXTRA | 350 KG | Semanal |
| 3 | OVOS BRANCOS EXTRAS | 1.350 KG | Semanal |
| 4 | OVO BRANCO EXTRA | 400 KG | Semanal |
| 5 | OVO BRANCO EXTRA | 750 KG | Semanal |





| 6 | OVO BRANCO EXTRA | 50.000 KG | Três vezes por semana |
|---|-------------------------|-----------|-----------------------|
| 7 | OVO BRANCO EXTRA GRANDE | 1.250 KG | Semanal |

I – Dos locais de entrega e faturamento:

ITEM 01

SESC FAIÇALVILLE

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0005-70 **Inscrição Estadual**: Imune

Endereço: Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Faiçalville, Goiânia – GO.

CEP: 74.350-010.

ITEM 02

SESC CIDADANIA

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0009-02 **Inscrição Estadual**: Imune

Endereço: Rua C-197 c/ Rua C-224 Qd. 498 Lt. 1/21 nº 600, Jardim America,

Goiânia – GO. **CEP**: 74.270-040.

ITEM 03

SESC PIRENÓPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0010-38 **Inscrição Estadual**: Imune **Endereço**: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO.

CEP: 72.980-000.

ITEM 04

SESC UNIVERSITÁRIO

Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0002-28 **Inscrição Estadual**: Imune

Endereço: Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO.

CEP: 74.610-100.

ITEM 05

SESC ANÁPOLIS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0006-51 **Inscrição Estadual**: Imune

Endereço: Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiaí,

Anápolis – GO. **CEP**: 75.110-180.

ITEM 06

SESC CALDAS NOVAS





Razão Social: Serviço Social do Comércio - SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 **Inscrição Estadual**: Imune

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas

Novas – GO. **CEP**: 75.690-000.

ITEM 07

SESC CENTRO

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0004-90 **Inscrição Estadual**: Imune

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO.

CEP: 74.030-090.

- § 1º Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e as entregas poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição da totalidade.
- § 2º Os quantitativos para entrega serão solicitados de acordo com a necessidade da Unidade por fax ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor.
- § 3º Fica estabelecido que a entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias corridos após solicitação do CONTRATANTE.
- **§ 4º -** Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 ANVISA http://www.anvisa.gov.br/alimentos; e DECRETO nº 56.585 de 20 de julho de 1995, publicado D.O.U de 22/07/1965.
- § 5º Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF, dentro do prazo de validade de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.
- § 6º Ovo de galinha em casca, produto limpo, sem danos e de boa qualidade, sem manchas, rachaduras ou defeitos na casca. A clara deve ser límpida, transparente e consistente e a gema deve ser translúcida, centralizada e sem desenvolvimento de germes. Ausência de sujidades, parasita, corpos estranhos e odores e larvas. Categoria "A". Peso mínimo de 60g. Validade mínima de 15 dias. Registro no Ministério da Agricultura e selo de Inspeção Federal S.I.F.



- § 7º Rotulagem: em obediência as normas do Ministério da Agricultura. Deverá apresentar: nome da granja, endereço e telefone; código de barras; validade; tipo de ovo; quantidade contida na embalagem; informações nutricionais; dizeres "conservar em local seco e arejado"; CNPJ e nome do produtor.
- § 8º As mercadorias devem ser enviadas na qualidade classificada como de primeira linha e em perfeitas condições de armazenamento para sua maior durabilidade e devem ser apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabores próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; e não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
- § 9º Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à CONTRATADA e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.
- § 10º Os ovos deverão ser de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pela ANVISA e Ministério da Agricultura, entregues acondicionados em embalagens íntegras, dentro do prazo de validade, na temperatura adequada a sua perfeita conservação e em perfeitas condições de consumo.
- § 11º Embalagem Primária: Os ovos deverão estar acondicionados em bandejas de material descartável com capacidade para 30 (trinta) unidades, com peso de 1,8 a 2,0 kg.
- § 12º Embalagem Secundária: Os ovos deverão estar acondicionados em embalagens secundárias do tipo papelão, lacradas, limpas, secas e não violadas, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número de registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Com peso de 24 a 24,5 kg.
- § 13º O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada, deverá possuir certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente, que poderá ser solicitado no ato da entrega dos produtos.
- § 14º Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a temperatura/conservação e higiene dos produtos.
- § 15º O produto entregue que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-





se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

§ 16º - Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

SEGUNDA: O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC N° 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

| TERCEIRA: O valor total estimado do objeto do presente contrato é de R\$ | | | | | | |
|---|---------------|----------|-------------|---------------|------------|---------|
| (|), que ser | á págo n | nensalmente | pela C | ONTRATA | NTE à |
| CONTRATADA d | , . | | | • | | |
| publicado CENTR | O DE ABASTECİ | MENTO D | E GOIAS S. | A. CEĂS | SA/GO na c | data do |
| faturamento. | | | | | | |

- § 1º Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme preços diário, publicado pelo CENTRO DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S.A. CEASA/GO.
- § 2º Os percentuais de descontos, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.
- § 3º A CONTRATANTE, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- § 4º Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.
- § 5° A proposta apresentada pela **CONTRATADA** o edital e anexos são partes integrantes deste contrato.
- **QUARTA**: O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- § 1º Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.



- § 2º Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser sustado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.
- § 3º Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

QUINTA: Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, na execução do objeto deste contrato, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- I Por atraso injustificado:
- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste contrato; e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto deste instrumento, sem prejuízo da rescisão contratual, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.
- II Por inexecução parcial ou total do objeto deste contrato:
- a) Advertência:
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- § 1° As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.
- § 2° Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- § 3° Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.





§ 4° - Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

SEXTA: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência** nº 19/01.00065.

SÉTIMA: Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

OITAVA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**:
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

NONA: A CONTRATADA deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência nº 19/01.00065.

DÉCIMA: Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Do CONTRATANTE Sede: Rua 19, 260, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Compras e Contratos, telefone (62) 3221-0626, 3221-0685 ou fax (62) 3221-0669.
- b) Da CONTRATADA Sede: -----, telefone (--) -----, e-mail -----.

DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





| (duas) vias de | arem assim justos e contratados, assinam este i igual teor e forma, para que produza seus temunhas abaixo que também assinam. | |
|-------------------|---|----|
| preseriça das tes | • | |
| | Goiânia, de | de |
| | | |
| | | |
| | CONTRATANTE | |
| | CONTRATANTE | |
| | | |
| | | |
| | CONTRATADA | _ |
| | | |
| | | |
| Testemunhas: | | |
| 1) | | |
| Nome: | | |
| CPF: | | |
| 0) | | |
| Nome: | | |

CPF: